



# UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

## BOLETIM DE SERVIÇOS

---

Nº 7 - FEVEREIRO DE 2021  
EDIÇÃO EXTRA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS**

### **Elaboração**

**Pró-reitoria de Tecnologia da Informação e Comunicação**

Coordenadoria de Comunicação e Conteúdos Digitais



Utilize o QR CODE para acessar a página de Boletim de Serviços da UFR.

O boletim de serviços da Universidade Federal de Rondonópolis é destinado a dar publicidade aos atos administrativos internos da Instituição. Este Boletim de serviço foi instituído pela Portaria Nº 31 de 4 de Maio de 2020 da Reitoria.

O conteúdo dos textos dos atos administrativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas unidades produtoras dos documentos.

# SUMÁRIO

REITORIA.....	3
---------------	---

# REITORIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS  
REITORIA

PORTARIA REITORIA/UFR N° 94, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Suspende as atividades de ensino presenciais e institui o atendimento ao público em acordo com a tabela 2, fase laranja do Plano de Contingência à COVID-19.

A Reitora da Universidade Federal de Rondonópolis, no uso das atribuições que lhe conferem o §1º do Art. 11 da Lei n° 13.637, de 20 de março de 2018, e a Portaria MEC n° 2.122, de 10 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO as orientações do Plano de Contingência à COVID-19 emitido pelo Comitê de Enfrentamento à COVID-19 da Universidade Federal de Rondonópolis;

CONSIDERANDO a classificação Alta da Taxa de Crescimento da Contaminação apontada no Painel Epidemiológico N° 354 CORONAVIRUS/COVID-19 MATO GROSSO, para a cidade de Rondonópolis; e

CONSIDERANDO a Resolução CONSUNI/UFR N° 21, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020 que instituiu o período de atividades práticas presenciais.

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as atividades de ensino presenciais no âmbito da Universidade Federal de Rondonópolis enquanto durar o estado alerta da fase laranja em acordo com as orientações do Plano de Contingência à COVID-19.

Art. 2º Fica instituído o atendimento ao público de acordo com a Tabela 2, da fase laranja, do Plano de Contingência à COVID-19.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e um.

Analy Castilho Polizel de Souza  
Reitora